



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.621, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009. ✓

(Projeto de Lei do Executivo nº049/2009, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira) ✓

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras para o exercício de 2010, estima a Receita em R\$ 142.690.169,00 (Cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e sessenta e nove reais) e fixa a despesa em R\$ 142.690.169,00 (Cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e sessenta e nove reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$ 9.322.000,00 (Nove milhões, trezentos e vinte e dois mil reais) será destinado a: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para Reserva de Contingência do órgão 2 - Executivo e R\$ 7.322.000,00 (Sete milhões, trezentos e vinte e dois mil reais) para o órgão 3 - Instituto de Previdência Municipal - LAVRASPREV, cujos recursos serão utilizados de conformidade com o art. 8º da Portaria Interministerial n.º163, de 04/05/2001;

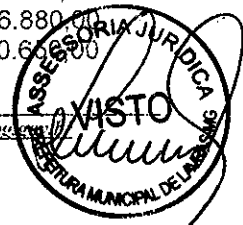
Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I-	RECEITAS CORRENTES	132.918.555,00
	1.1 Receita Tributária	17.361.000,00
	1.2 Receita de Contribuições	7.001.000,00
	1.3 Receita Patrimonial	2.720.800,00
	1.4 Receita de Serviços	6.000,00
	1.5 Transferências Correntes.....	101.256.867,00
	1.6 Outras Receitas Correntes	4.572.888,00
II-	RECEITAS DE CAPITAL	14.892.509,00
	2.1 Operações de Crédito	7.570.000,00
	2.1 Transferências de Capital	7.322.509,00
III-	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	5.770.000,00
	SUB TOTAL.....	153.581.064,00
	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	(10.890.895,00)
	TOTAL DA RECEITA	142.690.169,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por "Funções de Governo" e por "Órgãos e Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....	3.762.438,00
02 - Judiciária.....	4.800,00
04 -Administração.....	18.633.484,00
05 - Defesa Nacional.....	27.840,00
06- Segurança Pública.....	448.224,00
08 - Assistência Social	3.468.333,00
09- Previdência Social.....	896.880,00
10 - Saúde	45.890.600,00





11 - Trabalho.....	472.080,00
12 - Educação	29.691.512,00
13 - Cultura	992.256,00
15 - Urbanismo.....	9.459.200,00
17 - Saneamento.....	404.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	5.147.840,00
19 - Ciência e Tecnologia.....	4.320,00
20 - Agricultura.....	700.920,00
22 - Indústria.....	24.768,00
23 - Comércio e Serviços.....	238.240,00
24 - Comunicações	1.440,00
26 - Transporte.....	734.400,00
27 - Desporto e Lazer.....	2.396.384,00
28 - Encargos Especiais.....	3.968.160,00

SUBTOTAL133.368.169,00

99 - Reserva de Contingência.....9.322.000,00

TOTAL142.690.169,00

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 1 – PODER LEGISLATIVO

1.1- Corpo Legislativo	1.320.000,00
1.2 - Serviços Administrativos da Câmara	2.442.438,00

SUB TOTAL3.762.438,00

Órgão 2 – PODER EXECUTIVO

2.1 – Gabinete do Prefeito	730.000,00
2.2 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais	326.016,00
2.3 - Secretaria Municipal de Comunicação.....	1.254.304,00
2.4 – Assessoria Jurídica do Município.....	2.436.484,00
2.5 - Assessoria de Controle Interno.....	117.120,00
2.6 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.....	590.056,00
2.7 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	8.512.560,00
2.8 - Secretaria Municipal da Fazenda.....	5.422.080,00
2.9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	24.887.056,00
2.10 - Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Meio Ambiente.....	2.425.536,00
2.11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	29.891.688,00
2.12 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.....	2.540.637,00
2.13 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.....	748.304,00
2.14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.....	705.240,00
2.15 - Secretaria Municipal de Saúde.....	45.964.650,00

SUB TOTAL.....126.551.731,00

Reserva de Contingência

SUB TOTAL.....128.551.731,00

Órgão 3 – LAVRASPREV

3.01.01 – LAVRASPREV.....	3.054.000,00
3.01.02 – Reserva de Contingência.....	7.322.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

SUB TOTAL10.376.000,00

TOTAL142.690.169,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito até o limite de 100% (cem por cento) do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;

II - Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, este último nos termos do inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica, autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.010.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de dezembro de 2009. ✓


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

